



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DE GOIÁS

Praça Centro Administrativo s/n - CEP 73770-000

Lei nº 412/94 de 13 de abril de 1.994.

" Dá denominação a conjunto habitacional."

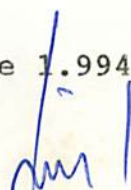
O Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Conjunto Habitacional Bêta Vista, o conjunto das casas populares, localizado no Setor Novo Horizonte, quadras 11 e 14, construídas através do Mutirão Permanente da Moradia, objeto de convênio entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e a EMCIDEC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 1.994.


Eng. Agrº DIVALDO WILIAM RINCO
Prefeito Municipal

Certifico haver publicado
cópia da presente no placard de publicidade. Data
Supra.

